

## COMUNICADO FIES-SJP N.º 03/2017

INFORMA AOS DISCENTES DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SOBRE O ADITAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES PARA OS CONTRATOS ASSINADOS A PARTIR DE 2010 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

O Presidente da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, faz o seguinte

## COMUNICADO

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto na Portaria FNDE n.º 23, de 10 de novembro de 2011 e Circular Eletrônica n.º16 de 14 de agosto de 2017, fica estabelecido até 31 de outubro de 2017 o prazo para o aditamento do Programa de Financiamento Estudantil – FIES aos discentes que assinaram o contrato a partir do ano de 2010.

- **Art. 2º** O discente deverá confirmar o aditamento realizado pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento, adiante denominada CPSA, no *site* do Ministério da Educação MEC, no endereço eletrônico: sisfiesportal.mec.gov.br.
- **§1º** Após a confirmação, o discente deverá comunicar o ato ao Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos, por meio do *e-mail* <u>bolsasefinanciamentos@fae.edu</u>, para que o Documento de Regularidade de Matrícula, adiante denominado DRM, simplificado ou não simplificado, possa ser disponibilizado.
- **§2º** O discente deverá comparecer na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais, após receber a informação do Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE de que o DRM encontra-se disponível para assinatura.
- §3º O discente que receber o DRM não simplificado deverá assinar a via da CPSA na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais e retirar a via do banco para que seja apresentada na agência bancária para regularizar a situação e, após a regularização, protocolar o Termo Aditivo na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais.
- **Art. 3º** O discente que recebeu o DRM não simplificado e não regularizou a situação junto à rede bancária perderá o desconto referente às parcelas do 2º semestre de 2017 e precisará quitar os valores para realizar a matrícula subsequente para o 1º semestre de 2018.



**Art. 4º** O discente que não realizar o aditamento até o final do prazo estabelecido no art. 1º terá seu benefício encerrado pelo agente operador, conforme §3º da Portaria Normativa MEC n.º 23, de 20 de novembro de 2013.

**Art. 5º** Para mais informações, os discentes deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, por meio do telefone (41) 2105-4905 ou pelo *e-mail* bolsasefinanciamentos@fae.edu.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

São José dos Pinhais, 18 de setembro de 2017.

Luís Söthe
Presidente da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento